



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 525/2021

Data: 19/03/2021

Folhas:

Rubrica:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.591.265/0001-19, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PATRICIA DA SILVA GOULART**, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 120014741, expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF n.º 078.420.787-40, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO DO CONTRATO COREN/RJ N° 15/2021**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 525 / 2021, resguardado a possibilidade de repactuação



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 525/2021

Data: 19/03/2021

Folhas:

Rubrica:

de preços, tão logo decorrido o prazo anual da derradeira repactuação, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 15/2021, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda do contrato referenciado, além de reequilíbrio econômico-financeiro acompanhada da respectiva planilha de composição de custos e preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso ao CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA e está demonstrar a quitação de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e do FGTS, como condição do recebimento dos valores devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 13 de outubro de 2022 até 13 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 525/2021

Data: 19/03/2021

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 – Serviços de Copeiragem e Nota de Empenho 2180.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 81.867,60 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.822,30 (seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 81.867,60 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 157.418,68 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 15/2021, celebrado em 08/10/2021.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 525/2021

Data: 19/03/2021

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NOVA: DO FORO DE ELEICÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar às respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 525/2021

Data: 19/03/2021

Folhas:

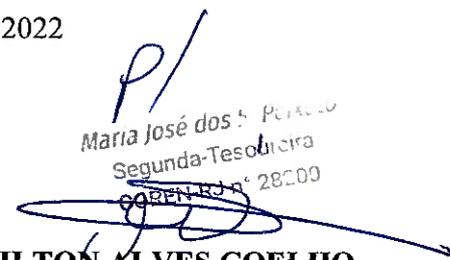
Rubrica:

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

Pl
Maria José dos S. PEREIRA
Segunda-Tesoureira
COREN-RJ n.º 28200

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://reerpro.gov.br/assinador-digital/>

GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA
CNPJ N.º 20.591.265/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 658.908.981-01
RG: 21.431.430-8

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL GOULART
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://reerpro.gov.br/assinador-digital/>

CPF:

RG:

